

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 131/2017 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 131/2017

Projeto de Resolução nº 12/2017  
Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda  
na Câmara Municipal de Hortolândia.

Autor: Vereador Clodoaldo dos Santos da Silva  
Relator: Vereador José Geraldo da Silva

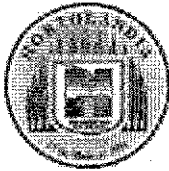
### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 12/2017, de autoria do Vereador Clodoaldo dos Santos da Silva, que Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia.

A propositura tem a finalidade constituir Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia objetivando a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento do desemprego na cidade e geração de renda, em defesa dos interesses de nossos jovens e trabalhadores, visando o aperfeiçoamento das respectivas políticas públicas para o emprego e geração de renda, com a intenção de beneficiar a população hortolandense e incentivar as empresas, aqui sediadas, para que disponibilizem vagas de empregos aos moradores do Município de Hortolândia.

Neste aspecto, importante salientar o papel da Comissão na construção deste laço permanente com as empresas aqui sediadas, para que ofertem suas vagas no Posto de Atendimento do Trabalho PAT Hortolândia, bem como, que as agências de emprego utilizadas pelos seus respectivos RHs, instalem posto de atendimento no Município, objetivando, assim, que os trabalhadores da cidade tenham acesso e oportunidade de emprego, que estas empresas oferecem.

Considerando que é intenção desta Comissão, buscar inovação na legislação, necessárias à promoção de políticas públicas, sociais e



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 131/2017 fls. 2/2

econômicas eficazes, voltadas para a geração de emprego, de modo que possa influir, com princípios de excelência e alta responsabilidade, na temática e na solução de interesse social.

A criação de Comissão de Assuntos Relevantes está prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia (Resolução n.º 97/2008). o presente projeto cumpre as exigências do §3º fixando a unicidade, o número de membros e o prazo de funcionamento.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 22 de maio de 2017 e teve sua ementa publicada, na data de 20 de maio de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

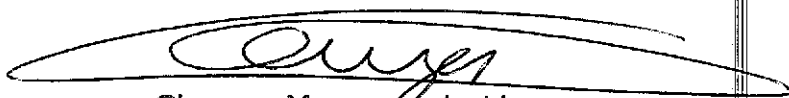
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Câmara Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

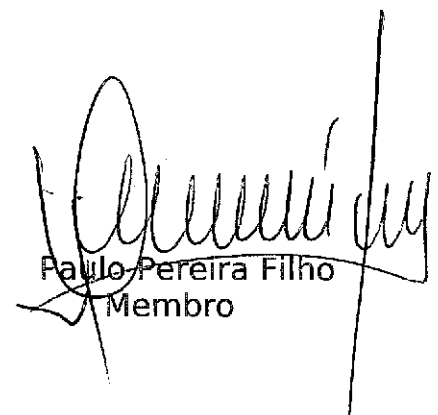
Entendemos, que desta forma, a propositura atende aos aspectos que cabe a esta Comissão analisar, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n.º 12/2017, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2017.

  
José Gerlado da Silva  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Cleuzer Marques de Lima  
Membro

  
Paulo Pereira Filho  
Membro